



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1003/94 de 18 de outubro de 1994

Concede subvenção ao PROMAM Programa Municipal de Apoio ao Menor de São Gotardo e contem outras providências

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais de creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM desta cidade subvenção para atender exclusivamente despesas efetuadas com o seu funcionamento

Paragrafo Primeiro - A subvenção de que trata este artigo sera no valor de R\$4 000,00(quatro mil reais)com validade ate 31 de Ja neiro/95

Paragrafo Segundo - O pagamento da subvenção citada no para grafo primeiro desta Lei,so sera efetuado mediante apresentação de re- latorio mensal a Câmara Municipal

Art,2º - Fica vedado a prestação de Serviços a ocupação de qualquer cargo no PROMAM,por servifores do Quadro da Prefeitura Municí pal

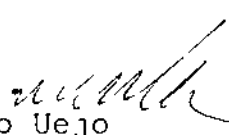
Paragrafo Unico - Para preenchimento do Quadro de Pessoal do PROMAM,deve ser obedecido o art 82,inciso 82,inciso XVI da LOM, re lativo a acumulação de cargos publicos

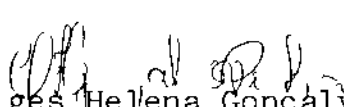
Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei,correrão por conta de dotações proprias do orçamento vigente

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1994

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de outubro de 1994


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal